

CONVITE N° 002/2017

REPETIÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) RESPONSÁVEL
TÉCNICO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE DRENAGEM URBANA, RECAPEAMENTO E
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS
URBANAS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS.**

(Exclusivo para ME, MEI e EPP)
Conforme exigência da LC 147/2014.

CONVITE N.º 002/2017 - REPETIÇÃO

ÍNDICE GERAL.

- Item 01..... Do Preâmbulo;
- Item 02.....Das Informações, Esclarecimentos e Obtenção do Convite;
- Item 03.....Da Impugnação do Convite;
- Item 04.....Do Objeto;
- Item 05.....Do Valor Estimado;
- Item 06.....Das Condições de Participação;
- Item 07.....Das Vedações Legais;
- Item 08.....Do Processamento e Julgamento;
- Item 09.....Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 10.....Da Habilitação Jurídica;
- Item 11.....Da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Item 12.....Da Qualificação Técnica;
- Item 13.....Da Qualificação Econômico-Financeira;
- Item 14.....Do Direito de Preferência;
- Item 15.....Da Proposta de Preços;
- Item 16.....Da Desclassificação de Propostas;
- Item 17.....Dos Recursos;
- Item 18.....Da Adjudicação e Homologação.
- Item 19.....Da Execução dos Serviços;
- Item 20..... Do Pagamento:
- Item 21..... Da Dotação Orçamentária;
- Item 22.....Do Prazo e da Vigência do Contrato;
- Item 23.....Das Obrigações das Partes;
- Item 24.....Da Prorrogação
- Item 25.....Das Modificações, Alterações ou Aditamentos;
- Item 26..... Dos Critérios de Reajuste e Recomposição de Preços;
- Item 27 Da Rescisão;
- Item 28.....Das Sanções Administrativas;
- Item 29..... Das Penalidades e Multas;
- Item 30..... Das Disposições Gerais do Convite

DOS ANEXOS:

- Anexo I.....Termo de Referência do Convite;
- Anexo II.....Modelo de Proposta de Preços (**no envelope de propostas**);
- Anexo III.....Modelo de Procuração (**no envelope de documentação**);
- Anexo IV.....Declaração de Renúncia a Pretensão Recursal (se necessário);
- Anexo V.....Minuta de Contrato;
- Anexo VI..... Recibo de Entrega do Convite.



CONVITE Nº 002/2017 - REPETIÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Processo Administrativo n.º 593/2017

OBJETO: Contratação de 01 (um) responsável técnico para a elaboração de projetos de drenagem urbana, recapeamento e pavimentação asfáltica das vias urbanas do município de Davinópolis.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2017.

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Sede Administrativa do Município de Davinópolis-Go.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: art. 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: O valor médio GLOBAL estimado para a prestação dos serviços perfaz o total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

1.0. PREAMBULO:

1.1. O Município de Davinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dorcília Cândida de Jesus nº 02, Centro, CEP. 75.730-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.130.277.0001/00, torna público que realizará no dia **03/04/2017, às 08:00 horas**, licitação na modalidade **CONVITE de nº 002/2016 - REPETIÇÃO**, do tipo **Menor Preço**, com adjudicação e aceitabilidade da Proposta **por Preço Global**, cujo objeto será a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com vistas à **Contratação de 01 (um) responsável técnico para a elaboração de projetos de drenagem urbana, recapeamento e pavimentação asfáltica das vias urbanas do município de Davinópolis**, destinado a atender a solicitação do Secretário Municipal de Administração, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I** parte integrante deste convite, dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2. Este certame será regido pelas regras deste convite e pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, e as cláusulas a seguir.

1.3. A licitação será processada pela Presidente da CPL e demais membros, nomeados através do **Decreto nº 057/2017**, Publicado no Diário Oficial do Município em **13/01/2017**.

1.4. Todas as Referencias de tempo do Convite, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.0. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E OBTENÇÃO DO CONVITE:

2.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidos pela Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizadas na Sede Administrativa do Município, no horário de 08:00 às 11:00hs. e das 12:00 às 16:00hs, pelo telefone: (64) 3697-1150, ou ainda pelo e-mail cpldavinopolis@gmail.com, **até 24 horas que anteceder a abertura do Certame.**

2.2. A obtenção integral do Termo Convocatório e seus anexos poderão ser efetuados através do endereço supracitado e no site oficial do Município: www.davinopolis.go.gov.br.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente da CPL em contrário.

3.0. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar a **impugnação** o Convite devendo protocolizar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes de habilitação, na sede da licitante no endereço Praça Manoel Pio Pereira nº 01, Centro, CEP. 75.795-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **03(três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal 8666/93.

3.3. Os pedidos de impugnações deverão encaminhados no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, em conformidade com o art. 109 da Lei nº. 8.666/93, mediante petição fundamentada e protocolada junto à Comissão de Licitação.

4.0. DO OBJETO:

4.1. O presente Convite tem como objeto a **Contratação de 01 (um) responsável técnico para a elaboração de projetos de drenagem urbana, recapeamento e pavimentação asfáltica das vias urbanas do município de Davinópolis**, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste convite, dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

5.0. DO VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO:

5.1. O valor médio global estimado para a contratação perfaz o total de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil).

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO:

6.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1.1. Poderão participar deste Convite, **PESSOAS FÍSICAS** ou **JURÍDICAS** enquadradas nas categorias de **MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as **condições de credenciamento** constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, cadastradas ou não no



Município, que serão **convidadas em número mínimo de 03 (três)**, estendendo-se ainda aos **DEMAIS CADASTRADOS** na correspondente especialidade, que **manifestarem interesse** em participar do presente certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes**.

6.2. DO CADASTRAMENTO:

6.2.1. Os interessados no cadastramento deverão apresentar em até 24 horas que anteceder a abertura dos envelopes os seguintes documentos:

6.2.1.1. Se pessoa física a carteira de identidade outro documento equivalente **com foto** devidamente **autenticada**.

6.2.1.2. Se pessoa jurídica, se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (composição da diretoria) ou **Contrato Social** devidamente **autenticado** e sua última alteração (se for o caso), **que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade** outro documento equivalente **com foto** devidamente **autenticada**.

6.2.1.2.1. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha **poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de **procuração particular ou público**, devidamente **reconhecido firma**, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social autenticado** da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo apresentar **cópia da carteira de identidade** ou outro documento equivalente com foto devidamente **autenticado**.

7.0. DAS VEDAÇÕES LEGAIS:

7.1. É vedada a participação:

7.1.1. De pessoas físicas:

7.1.1.1. Que tenha sido **declarada inidônea** pela Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

7.1.2. De pessoas jurídicas:

7.1.2.1. Em processo de falência ou recuperação judicial;

7.1.2.2. Que tenha sido **declarada inidônea** pela Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

7.1.2.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

7.1.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante concorrendo no mesmo item.

7.2. Os licitantes deverão promover INDIVIDUALMENTE as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedada a

comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, reclamação ou impugnação, visando evitar eventual tumulto e a conduta antiética por parte dos mesmos.

8.0. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. Na data e hora designado para o início da sessão, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para as devidas apreciações.

8.2. Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, **nenhum documento será recebido**, tampouco admitido quaisquer adendos às propostas apresentadas.

8.3. A Comissão de Permanente de Licitações e os participantes presentes **rubricarão todos os documentos** apresentados no envelope “1” – Documentação e no envelope “2”, contendo as Propostas de Preços, que ficarão fechados em poder da Comissão Permanente de Licitações, até que seja julgada a habilitação.

8.4. Após o julgamento das habilitações serão abertos os envelopes “2” – contendo as propostas das licitantes julgadas habilitadas pela Comissão Permanente de Licitações.

8.5. A Comissão Permanente de Licitações considerará vencedor o proponente habilitado que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município, ofertando o **Menor Preço Por Item**.

8.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de aplicado o disposto no art. 3º, parágrafo segundo, da Lei nº. 8.666/93, a classificação será decidida por **sorteio** a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público;

8.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite;

8.8. Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante deste Convite;

8.9. Das reuniões da Comissão Permanente de Licitações serão lavradas **ATAS** circunstanciadas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato;

8.10. O não comparecimento do representante legal de qualquer dos licitantes interessados à reunião de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitações e da redação final da ata;

8.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, a abertura dos envelopes, devolução dos mesmos aos inabilitados, e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12. NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA PARA O INÍCIO DA ABERTURA DESTE CONVITE, QUE SERÁ REALIZADO RIGOROSAMENTE NA DATA E HORÁRIO MARCADO, motivo pelo qual sugerimos a chegada com pelo menos 15 minutos de antecedência.



9.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1. Os licitantes deverão entregar os envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, devidamente fechados e lacrados de forma indevassável, com os dizeres na parte externa frontal.

ENVELOPE 01

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-GO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: CONVITE N.º 002/2017 - REPETIÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (nome pessoa física ou jurídica)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 03/04/2017 às 08:00 horas.

ENVELOPE 02

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-GO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: CONVITE N.º 002/2017 - REPETIÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS: (nome pessoa física ou jurídica)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 03/04/2017 às 08:00 horas.

10.0. ENVELOPE Nº 01-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Pessoa Física:

10.1.1. Cédula de Identidade ou documento oficial equivalente com foto.

10.2. Pessoa Jurídica:

10.2.1. Cédula de Identidade ou documento oficial equivalente com foto do responsável pela empresa, bem como do procurador (se for representado por procurador);

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5. Procuração reconhecida firma (se for representado por Procurador).

11.0. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



11.1. Pessoa Física:

11.1.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pelo Município ou equivalente da Sede do licitante ou site do município do licitante;

11.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

11.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

11.1.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

11.2. Pessoa Jurídica:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

11.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pelo Município ou equivalente da Sede do licitante ou site do município do licitante;

11.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

11.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Seguridade Social (**INSS**) através de **Certidão Conjunta** unificada expedida pela Receita Federal, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.receita.fazenda.gov.br);

11.2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) (www.caixa.gov.br), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

11.3. Todos os documentos solicitados deverão estar atualizados e em vigência.

11.4. Comprovante de **enquadramento nas categorias de MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sendo **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) **Certidão emitida pela internet** (www.receita.fazenda.gov.br), de **Optante pelo Simples**, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º)** lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade; **ou**



c) **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, ou equivalente da sede da Empresa, para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11.5. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações ou servidor, até 30 (trinta) minutos antes do momento que anteceder a abertura dos envelopes.

11.6. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os Envelopes de Propostas lacrados, mediante assinatura de **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal ANEXO IV**.

12.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. PESSOA FÍSICA:

12.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) ou registrado no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) ou registrado no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)

12.2.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) profissional de nível superior devidamente cadastrado na entidade profissional competente (CREA) ou registrado no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

13.0. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. Em detrimento da característica do procedimento não será exigido nenhuma documentação inerente a Qualificação Econômico-financeira exigida no Art. 31 da Lei Federal 8666/93.

14.0. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – ME / EPP:

14.1. Havendo **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na situação de empate, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Convite e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

14.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre como ME/EPP.

14.4. Ocorrendo o empate a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada **poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.5. No caso de **desinteresse** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada em formular nova Proposta de Preços, serão convocadas as **remanescentes** que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 14.3, na ordem classificatória**, para o exercício do mesmo direito;

14.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 14.3**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que terá o direito de apresentar nova proposta.

14.7. Formulada nova proposta a Presidente da CPL examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.8. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor proposta, sendo a ele adjudicado o objeto do certame.

14.9. A prerrogativa do art. 44, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.10. Havendo alguma **restrição** na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **08 (oito) dias úteis**, prorrogável por igual período se solicitado por escrito e a critério da administração para a devida e necessária regularização, conforme disposto no **§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014**.

14.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no convite, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será **declarada vencedora** sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.12. A não regularização da documentação ou a não apresentação de nova proposta, implicará a decadência do direito à contratação e respectiva inabilitação do licitante.

15.0. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

15.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Convite e posterior rubrica pela Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes.

15.2. A “Proposta de Preços” deverá redigida na mesma ordem constante dos Anexos, assinada e datada pelo Proponente ou seu representante legal.

15.2.1. Se pessoa jurídica indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), ou seja, informações suficientes para a identificação e localização.



15.2.2. Se pessoa física indicar os dados pessoais, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), ou seja, informações suficientes para a identificação e localização.

15.2.3. A validade da proposta não poderá ser **inferior a 30 (trinta) dias corridos**.

15.2.4. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, **exibindo valores unitários e totais por item, bem como o valor total da proposta em algarismo**.

15.2.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

15.2.6. As Propostas que atenderem aos requisitos do convite e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações da forma seguinte:

15.2.6.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

15.2.6.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total.

15.2.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

15.2.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

15.2.9. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item.

16.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Serão desclassificadas as propostas que:

16.1.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Convite e seus Anexos;

16.1.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

16.1.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

17.0. DOS RECURSOS:

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada

resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, conforme disposto no **Art. 109 § 6º da Lei Federal 8666/93**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra razões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

17.2. O acolhimento do recurso pela Presidente da CPL ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

17.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

17.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo a Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

18.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

18.1. Avaliados os documentos de habilitação, bem como a classificação e aceitabilidade da proposta, será o objeto do certame adjudicado ao vencedor **pela Comissão Permanente de Licitações** e posteriormente homologado pela Autoridade Competente, nos termos do **Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8666/93**.

18.2. O Gestor Responsável efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A decisão da autoridade competente será afixada em mural, local de publicações na Sede Administrativa do Município de Davinópolis-GO.

18.4. Após a homologação o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto licitado no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

19.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

19.1. Os projetos deverão ser executados pelo **CONTRATADO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO**, o qual se responsabilizará pelo projeto, encargos e ônus contratuais oriundos do presente instrumento, devendo serem entregues no prazo máximo de 30 (trinta dias).

20.0. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela após o recebimento dos projetos, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado e manifestação favorável do contratante, em até 10 (dez) dias, por meio de transferência bancária ou cheque nominal ao Contratado.

20.2. O valor dos tributos será descontado na fonte, nos termos da lei.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial na prestação do serviço.

21.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2017, assim classificadas: 03.62.04.122.1004.2004.339036 – FICHA 113.

22.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias iniciando sua vigência a partir da data de assinatura do mesmo.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

23.1. O Contratado obriga-se a:

23.1.1. Efetuar a entrega dos projetos em arquivo digital no formato DWG e PDF, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos projetos, fazendo referência ao procedimento licitatório e contrato;

23.1.2. Emitir as ARTs dos projetos;

23.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício das atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao município e a terceiros;

23.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

23.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

23.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

23.2. O Contratante obriga-se a:

23.2.1. Receber definitivamente os projetos;

23.2.2. Verificar a conformidade dos projetos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

23.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

23.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

24.0. DA PRORROGAÇÃO:

24.1. O contrato poderá ter o seu prazo prorrogado caso haja necessidade de aditamento para acréscimo ou supressão, por motivo de caso fortuito ou força maior, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto, podendo aproveitar o saldo remanescente até o processamento de novo certame.

25.0. DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES OU ADITAMENTOS:

25.1. O contrato poderá ser **alterado ou aditado** quando necessária à modificação do valor contratual, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas **obras, serviços** ou compras, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

26.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

26.1. As variações de preços ocorridas em razão atualização e compensações não poderão ser reajustados no período de vigência contratual, salvo em caso de prorrogação do prazo da prestação dos serviços motivado pela administração, decorrida a anualidade eleito o INPC.

26.2. Os preços poderão ser recompostos nos termos do art. 65, II, “d” para o reequilíbrio econômico financeiro, provenientes de fatos supervenientes devidamente justificados e comprovados.

27.0. DA RESCISÃO:

27.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



27.2. Amigável, por acordo reduzido a termo desde que haja conveniência para as partes.

27.3. Judicial, nos termos da legislação.

28.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

28.1.1. Advertência pelo atraso injustificado dos serviços;

28.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

28.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação do **CONTRATADO** e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total dos serviços;

28.1.4. A declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

29.0. DAS PENALIDADES E MULTAS:

29.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes ensejará a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, mediante aviso prévio de 30 dias e ao responsável caberá o pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a ser pago no ato da rescisão.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONVITE:

30.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.2. Fica assegurado a Autoridade Superior mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

30.3. Os Proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Após a análise das propostas, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão Permanente de Licitações.

30.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.



30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

30.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

30.9. As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

30.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Convite implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

30.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Convite, elege-se como foro competente o da Comarca de **Catalão**, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

30.12. Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

30.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus Anexos.

30.14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do convite e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitações considerará a Proponente inabilitada.

30.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

30.16. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

Davinópolis-GO, aos 24 dias do mês de março de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Clênia Pereira da Silva

Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO:

1.1. Contratação de 01 (um) responsável técnico para a elaboração de projetos de drenagem urbana, recapeamento e pavimentação asfáltica das vias urbanas do município de Davinópolis.

1.2. Locais a serem executados os serviços:

DRENAGEM URBANA (AGUAS PLUVIAIS) – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Avenida Randolpho David de Souza

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Avenida Randolpho David de Souza
Rua Projetada B
Rua Projetada A
Avenida Jair Balbino
Rua Joaquim Marcelo
Rua Projetada C
Rua Eterno Theodoro da Silva
Avenida Wanderly Francisco Pires
Rua Vereador Guilhermino Damos Coelho
Rua Vereador Francisco Nunes
Rua Vereador Elves José Rodovalho



RECAPEAMENTO ASFALTICO – LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Rua Antônio Cassimiro
Avenida Hermógenes D. Souza
Avenida Wanderly Francisco Pires

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação atenderá às necessidades do município na elaboração de projetos de drenagem urbana, recapeamento e pavimentação asfáltico das vias urbanas do município de Davinópolis, vez que o município não dispõe de profissional técnico na área de drenagem, recapeamento e pavimentação.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. Os projetos deverão ser executados pelo **CONTRATADO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO**, o qual se responsabilizará pelo projeto, encargos e ônus contratuais oriundos do presente instrumento, devendo serem entregues no prazo máximo de 30 (trinta dias).

4.0. DO CUSTO:

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais)**.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de responsáveis técnicos, em pesquisas de mercado.

5.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os projetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste instrumento, do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.2. Os projetos deverão ser elaborados obedecendo às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



5.3. Para elaboração do projeto de drenagem urbana atentar-se as especificações da NBR 15645.

5.4. Para elaboração dos projetos de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico seguir as orientações do DNIT.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. O Contratado obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos projetos em arquivo digital no formato DWG e PDF, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos projetos, fazendo referência ao procedimento licitatório e contrato;

6.1.2. Emitir as ARTs dos projetos;

6.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício das atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao município e a terceiros;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. O Contratante obriga-se a:

6.2.1. Receber definitivamente os projetos;

6.2.2. Verificar a conformidade dos projetos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

6.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A execução dos projetos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias e o contrato terá sua vigência iniciando-se a partir da data de assinatura do mesmo.



8.0. DAS SANÇÕES:

A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso injustificado dos serviços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação do **CONTRATADO** e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total dos serviços;
- A declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.0. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1. Responsável

9.1.1. Engenheira Civil do Município de Davinópolis.

9.2. Elaboradores

9.2.1. Comissão Permanente de Licitações do Município de Davinópolis.

Em Davinópolis, 07 de março de 2017.



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº. 002/2017 - REPETIÇÃO
Modelo

AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº. 002/2017 - REPETIÇÃO.
Data da Abertura: **03/04/2017**
Horário: **08:00 horas.**

PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo a Carta Convite em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços, conforme discriminado abaixo:

DADOS DA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social/Nome				
CNPJ/CPF				
Endereço completo				
Telefone/Fax				
E-mail				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Repres. Legal				
CPF do representante Legal				
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	Responsável Técnico	Para a elaboração de projetos de drenagem urbana, recapeamento e pavimentação asfáltica das vias urbanas do município de Davinópolis.	
VALOR TOTAL DA			PROPOSTA POR EXTENSO	
PRAZO DE VALIDADE			DA PROPOSTA	

_____, ____ de _____ de 2017.

Proponente

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado quando Empresa.



ANEXO III

Modelo

PROCURAÇÃO

A/O _____, CNPJ/CPF nº. _____, com sede/domiciliado à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (quando pessoa jurídica), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como bastante Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Convite nº 002/2017 - REPETIÇÃO**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais assinar, para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.....

Proponente

- **Apresentar no envelope de documentação.**

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado quando Empresa.



ANEXO IV

Modelo

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL

A pessoa física/jurídica _____ inscrita no CPF/CNPJ (M.F.) sob o nº. _____, domiciliada/sediada à Rua / Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ representada (se pessoa jurídica) pelo Senhor _____ inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARA**, para os devidos fins que **se abstém de toda e qualquer pretensão recursal**, inerente ao **Convite nº 002/2017 - REPETIÇÃO**, do Município Davinópolis-GO.

Davinópolis- GO,/...../.....

Proponente

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado quando Empresa.



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE 01 (UM)
RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
DRENAGEM URBANA, RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS.

PMD N° ____/2017.

Instrumento contratual de 01 (um) responsável técnico para a elaboração de projetos de drenagem urbana, recapeamento e pavimentação asfáltica das vias urbanas do município de Davinópolis, que entre si celebram o Município de Davinópolis e XXXXXXXXXXXXXXXX.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Dorcília Cândida de Jesus n° 02, Centro, CEP. 75.795-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **01.130.277.0001/00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBSON LUIZ DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 534.107.771-72 e inscrito no RG n.º 296.7537 DGPC-GO, doravante designado **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADO: _____, pessoa Física/Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, ou RG n.º _____, com sede na Rua/Av. Qd. ___ Lt. ___, Setor/Bairro _____ - _____ - _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.2. A contratação atenderá às necessidades do município na elaboração de projetos de drenagem urbana, recapeamento e pavimentação asfáltico das vias urbanas do município de Davinópolis, vez que o município não dispõe de profissional técnico na área de drenagem, recapeamento e pavimentação.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:



3.1. A contratação em apreço encontra guarida pelo **Art. 22 § 3º da Lei Federal nº 8666/93** e está diretamente vinculada ao presente certame, aplicando-se as regras de direito administrativo e do estatuto privado, amparado pelo **art. 4º, da Instrução Normativa nº 010/2015** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.2. O procedimento licitatório de **Convite nº 002/2017 - REPETIÇÃO** é originário do **Processo Administrativo nº 593/2017**, cujo presente termo encontra-se devidamente vinculado.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

4.0. O presente instrumento tem como objeto a **Contratação de 01 (um) responsável técnico para a elaboração de projetos de drenagem urbana, recapeamento e pavimentação asfáltica das vias urbanas do município de Davinópolis**, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I** parte integrante deste convite, dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Os projetos deverão ser executados pelo **CONTRATADO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO**, o qual se responsabilizará pelo projeto, encargos e ônus contratuais oriundos do presente instrumento, devendo serem entregues no prazo máximo de 30 (trinta dias).

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias iniciando sua vigência a partir da data de assinatura do mesmo.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1. Pelos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de R\$ (.....).

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela após o recebimento dos projetos, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado e manifestação favorável do contratante, em até 10 (dez) dias, por meio de transferência bancária ou cheque nominal ao Contratado.

8.2. O valor dos tributos será descontado na fonte, nos termos da lei.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial na prestação do serviço.

9.0. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: As despesas com a presente licitação terão



seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2017, assim classificadas: 03.62.04.122.1004.2004.339036 – FICHA 113.

10.0. CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. DO CONTRATADO:

10.1.1. Efetuar a entrega dos projetos em arquivo digital no formato DWG e PDF, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos projetos, fazendo referência ao procedimento licitatório e contrato;

10.1.2. Emitir as ARTs dos projetos;

10.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício das atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao município e a terceiros;

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. Receber definitivamente os projetos;

10.2.2. Verificar a conformidade dos projetos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

11.1. O contrato poderá ter o seu prazo prorrogado caso haja necessidade de aditamento para acréscimo ou supressão, por motivo de caso fortuito ou força maior, ou se no prazo

Rua Dorcilia Cândida de Jesus, nº 02 - Centro - Davinópolis - GO - CEP: 75.730-000

E-mail: pmdavinopolis@hotmail.com - Fones: (64) 3697-1150 ou (64) 3697-1203

acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto, podendo aproveitar o saldo remanescente até o processamento de novo certame.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES OU ADITAMENTOS:

12.1. O contrato poderá ser **alterado ou aditado** quando necessária à modificação do valor contratual, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas **obras, serviços** ou compras, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

13.1. As variações de preços ocorridas em razão atualização e compensações não poderão ser reajustados no período de vigência contratual, salvo em caso de prorrogação do prazo da prestação dos serviços motivado pela administração, decorrida a anualidade eleito o INPC.

13.2. Os preços poderão ser recompostos nos termos do art. 65, II, “d” para o reequilíbrio econômico financeiro, provenientes de fatos supervenientes devidamente justificados e comprovados.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Amigável, por acordo reduzido a termo desde que haja conveniência para as partes.

14.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência pelo atraso injustificado dos serviços;

15.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação do CONTRATADO e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total dos serviços;

15.1.4. A declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



16.0. DAS PENALIDADES E MULTAS:

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes ensejará a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, mediante aviso prévio de 30 dias e ao responsável caberá o pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a ser pago no ato da rescisão.

17.0. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de CATALÃO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

17.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Davinópolis, Goiás, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

CONTRATANTE

Robson Luiz da Silva Gomes
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO VI

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE N.º 002/2017 - REPETIÇÃO

NOME: _____ .

END.: _____ .

CIDADE: _____, CEP _____ .

CPF/CNPJ/MF: _____ TELEFONE () _____ .

E-MAIL: _____ .

Recebi nesta data um exemplar do **Convite nº 002/2017 - REPETIÇÃO** do Município de Davinópolis-Go, que tem como objetivo a **Contratação de 01 (um) responsável técnico para a elaboração de projetos de drenagem urbana, recapeamento e pavimentação asfáltica das vias urbanas do município de Davinópolis**, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I** parte integrante do convite, dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura